

viagem medieval
em terra de santa maria



30 jul. a 10 ago.'25
santa maria da feira



www.viagemmedieval.com

programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços
[área alimentar – tabernas]

conquiste a história



programa da consulta e regulamento de participação

para a exploração de espaços

[área alimentar – tabernas]

02/10

D. Afonso V

O Condado da Feira

Figura central da 28ª edição da Viagem Medieval, D. Afonso V entrou para a história com o cognome de O Africano por ter conquistado as praças de Alcácer Ceguer, Anafé, Arzila e Tânger, no Norte de África. Foi também este rei que criou o Condado da Feira, concedendo título a Rui Pereira, Senhor da Terra de Santa Maria e de seu Castelo.

No princípio deste reinado, ainda no tempo de Fernão Pereira, pai de Rui Pereira, realizaram-se importantes obras no Castelo da Feira que o transformaram em residência apalaçada, adquirindo uma configuração aproximada à da atualidade.

A governação de D. Afonso V foi longa, marcada por conquistas, conflitos de sucessão e intrigas sucessivas que vão inspirar 12 dias de animação e recriações históricas, numa edição especial que apela à identidade feirense pela expressiva componente de história local que contempla.

01. Objeto da consulta

1.1. É objeto da presente consulta, a atribuição de 18 espaços para exploração de estabelecimentos de restauração com caráter não sedentário, a funcionar durante o evento, designados por Tabernas.

02. Participantes

2.1. A presente consulta destina-se prioritariamente a associações culturais e recreativas do Concelho de Santa Maria da Feira, não excluindo as desportivas e de âmbito social.

2.2. Cada associação selecionada tem direito a explorar apenas uma Taberna.

03. Objetivos

3.1. Objetivos

- › Envolvimento e capacitação do movimento associativo
- › Função didática e lúdico-pedagógica

04. Localização

Área alimentar - Tabernas

- A) Praça Gaspar Moreira - 1
- B) Poente do Edifício das Piscinas - 16
- C) Envolvente ao Castelo - 1

4.1. A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de sorteio, na presença de um representante de cada associação selecionada para participar na Viagem Medieval 2025. Na ausência de algum representante, este será substituído no momento por um elemento da organização.

4.2. O sorteio previsto no ponto anterior será realizado em data e hora a designar.

05. Período de funcionamento e horário

5.1. Período de Funcionamento

As Tabernas têm de estar abertas ao público e a funcionar em pleno de 30 de julho a 10 de agosto de 2025.

5.2. Horário de Funcionamento

fins de semana – 12h00 à 01h00

durante a semana – 12h00 às 15h00 [opcional] | 15h00 à 01h00 [obrigatório]

5.3. Cargas e descargas

Período da manhã – até às 11h00 impreterivelmente

Final do dia – de acordo com a indicação das forças de segurança

06. Entidade responsável pela consulta

6.1. A presente Consulta é da responsabilidade da Feira Viva – Cultura e Desporto, EM. e da Federação das Coletividades de Cultura e Recreio do Concelho de Santa Maria da Feira.

07. Elementos do processo

7.1. Os elementos que compõem este processo são os seguintes:

a) **Programa da consulta e regulamento de participação**

b) **Formulário de candidatura**

c) **Anexo I*** – Rigor histórico (produtos e materiais)

d) **Anexo II*** – Higiene e segurança alimentar.

e) **Anexo III*** – Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

* disponível no site www.viagemmedieval.com

08. Valor de Participação

[iva incluído à taxa legal em vigor]

8.1. A exploração de uma Taberna durante a Viagem Medieval 2025 pressupõe o pagamento de um valor de participação de 3.000€.

8.2. Cada associação deve proceder ao envio em candidatura, de um cheque de participação no valor supra mencionado. O cheque será depositado a 6 de agosto de 2025.

8.3. À inclusão na ementa de porco inteiro assado no espeto, acresce um valor de 10% ao valor de participação;

8.4. Juntamente com valor de participação, deve ser remetido um cheque caução no valor de 1600 euros, o qual será devolvido no final do evento, caso o participante não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, o presente regulamento.

8.5. Os cheques devem ser emitidos à ordem de Feira Viva Cultura e Desporto E.M.

09. Documentos que Instruem a Candidatura

9.1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura de preenchimento obrigatório: **proposta escrita de ambientação** (decoração do espaço, trajes e calçado) **ementa completa, ingredientes e respetivo preço;**

b) Cheque caução;

c) Imagens/fotos complementares à proposta de ambientação;

d) Cheque de participação;

e) Declaração de inexistência de dívida à Segurança Social;

f) Declaração de inexistência de dívida às Finanças;

g) Cópia do Relatório de Contas referente ao ano de 2024;

h) Estatutos atualizados da Associação;

i) Cópia da ata da assembleia geral de constituição da direção atual da associação.

9.2. A candidatura que não apresente os documentos exigidos, assim como o formulário de candidatura devidamente preenchido será penalizada/excluída no ato da avaliação.

9.3. A prestação de falsas declarações por qualquer candidato determina a exclusão do mesmo.

10. Modo de apresentação da Candidatura e Documentos

10.1. Os documentos referidos em 9.1 devem ser enviados em sobrescrito fechado, onde deve constar:

› Nome da Associação;

› Tabernas.

11. Receção das Candidaturas

11.1. As candidaturas devem ser remetidas por correio registado e com aviso de recepção até 23 de março de 2025, inclusive, para a seguinte morada:

**Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Rua Interior ao Europarque
Apartado 160
4520-153 Santa Maria da Feira**

11.2. A associação candidata será a única responsável pelos atrasos ao prazo referido no ponto 11.1.

12. Esclarecimentos e Dúvidas

12.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados através dos seguintes contactos:

**Ana Celina Marques 932 708 221
ana.marques.loios@cm-feira.pt**

13. Critérios de Apreciação

13.1. A apreciação e seleção das candidaturas é feita de acordo com critérios fixos e respectiva ponderação percentual.

Critérios de apreciação	Ponderação percentual
1 Memória descritiva [proposta de decoração, trajes e calçado; ementa, ingredientes e preçário]	35%
2 Atividades culturais e recreativas desenvolvidas nos anos 2023/2024 [exceto viagem medieval]	30%
3 Histórico de Participação na Viagem Medieval [cumprimento do regulamento de participação e da candidatura, higiene e segurança alimentar]	35%

14. Seleção das Candidaturas

14.1. Serão selecionadas as 15 melhores candidaturas. As restantes candidaturas classificadas até ao 20.º lugar participarão num sorteio público para atribuição de 3 tabernas, desde que tenham obtido a classificação mínima exigível.

14.2. A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais.

14.3. A participação em edições anteriores da Viagem Medieval não constitui garantia de participação na presente edição.

14.4. Não é permitida a participação de entidades que apresentaram uma avaliação de segurança alimentar com classificação de Inaceitável [>10% de não conformidades] na edição anterior ou que tenham comunicado a sua desistência após sorteio das localizações.

14.5. Não é permitida a participação de associações com dívidas à Câmara Municipal, Feira Viva e/ou Federação das Coletividades à data da abertura do processo de candidatura.

15. Informação aos Candidatos

15.1. Todos os candidatos serão informados através de notificação via e-mail ou carta da decisão de apreciação e seleção das candidaturas.

15.2. Em caso de desistência, o participante deve informar a Organização até 30 (trinta) dias úteis, antes do início do evento, sob pena de não lhe ser restituído o valor do cheque de participação.

16. Deveres e obrigações dos participantes

16.1. O licenciamento dos participantes na Viagem Medieval obedece ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que após a comunicação de aceitação da candidatura, cada participante deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao **dia 27 de junho**, para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou através do site do balcão do empreendedor - bde.portaldocidadao.pt.

16.2. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à perda da caução e/ou exclusão do evento.

a) Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida.

b) O Presidente da Associação (ponto 1.3 do formulário de candidatura) é o responsável perante as entidades organizadoras da Viagem Medieval podendo ser solicitada a sua presença para esclarecer algum assunto de força maior.

c) Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela Entidade Organizadora ou de qualquer outra Entidade Fiscalizadora

d) É obrigatória a participação nas ações de formação a realizar pela Organização de, no mínimo, dois elementos de cada entidade participante. Nas ações promovidas no âmbito da Segurança Alimentar, para além do responsável da entidade participante, devem participar elementos cujas funções estejam diretamente ligadas ao funcionamento da cozinha. Para entidades com participações em edições anteriores recomenda-se a alternância de participantes nas ações promovidas, de forma a amplificar conhecimentos por todos os elementos com funções nas cozinhas ou outras atividades inerentes.

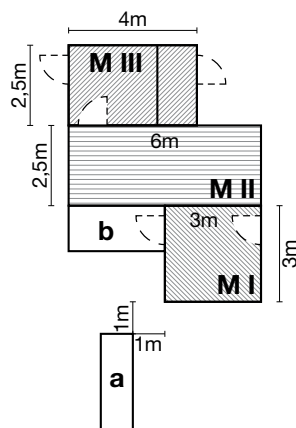
e) Cumprir o layout com a disposição dos equipamentos e circuitos funcionais definido pela Organização ou apresentar alternativa, no prazo de 5 dias a contar da disponibilização do mesmo em data a definir. O pedido de alteração será objeto de análise e emissão de parecer pela equipa técnica de segurança alimentar.

f) Execução de estrutura complementar à área atribuída pela Organização, para dotar a área de serviço das condições funcionais necessárias ao cumprimento legal:

Características do anexo ao recuado (módulo III):

- › material de paredes e teto com isolamento térmico do tipo placa sandwich;
- › existência de ventilação adequada, passiva ou ativa, devidamente protegida com rede mosquiteira;
- › pavimento devidamente nivelado, estável e com revestimento lavável.
- › o anexo ao recuado (módulo III) deverá ser acoplado ao recuado (módulo II) de modo estanque e ter as dimensões máximas de 2,50m de largura por 4m de comprimento, podendo ter que ser ajustado de acordo com as necessidades da ligação de gás, definidas pela organização.
- › o anexo ao recuado deverá estar dividido em 2 zonas independentes:
 - 1) zona de acesso ao recuado.
 - 2) zona de armazenamento de carvão, barris, outros produtos/materiais semelhantes.

Na zona de acesso ao recuado (1) deverá ser criado um espaço de vestuário de pessoal. Esta zona poderá ser utilizada como armazém de secos e/ou vasilhame.



Modelo standard suscetível de sofrer alterações em função da localização.

Legenda:

Módulo I: 3,0m x 3,0m

Módulo II (recuado): 2,5m x 6,0m

Módulo III (anexo ao recuado): 2,5m x 4,0m

a) Assador: Área máx.=3m² (1,0m x 3,0m)

b) Corredor: Alinhamento pela porta do módulo I

g) É da responsabilidade dos exploradores a execução de arranjos exteriores, nomeadamente a construção de estrado frontal/lateral, se aplicável, com as dimensões aprovadas pela Organização.

h) Montagem de equipamentos e zonas complementares de 12 a 16 de julho.

i) Equipamentos de combustão:

1) exteriores:

A área total destinada aos grelhadores exteriores **não poderá exceder os 3m²**, sendo que a largura máxima admissível é de 1 metro. Por questões de segurança alimentar, as paredes dos assadores dos porcos deverão ser elevadas para proteção de, pelo menos, metade da peça de carne, acautelando-se as normas de segurança definidas no anexo III. A sua construção/montagem só poderá ter início após prévia confirmação da sua localização pela Organização, e sempre sem exceção do lado das entradas de serviço do estabelecimento;

2) interiores:

Máximo um fogão com até 3 queimadores, com as características indicados no anexo III e compatível com as dimensões da campânula indicada no ponto 17.1, alínea b.

j) Equipamentos de apoio:

É da responsabilidade dos participantes a disponibilização de pio para higienização das mãos, com torneira de comando não manual (ex. cotoveleira) e válvula de esgoto 40ø.

Os participantes devem adotar os procedimentos adequados de forma a não afetar o normal funcionamento da rede de saneamento. Caso seja detetada anomalia por negligência da entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma. É dever dos participantes a utilização eficiente da rede de abastecimento de água, nomeadamente:

- › a verificação do fecho correto das torneiras após o uso, não deixando a pingar ou correr água, contribuindo deliberadamente para o desperdício e mau funcionamento da rede;
- › dar conhecimento à Organização e solicitar assistência técnica junto dos respetivos responsáveis de área, caso haja uma situação de fuga, para que seja solucionada no mais curto espaço de tempo;
- › utilização dos equipamentos instalados, exclusivamente para o fim a que se destinam, ou seja, as bancas para a preparação de alimentos e higienização de louça e utensílios, nos períodos definidos para o efeito, e os pios lava mãos para a higienização das mãos.

k) Equipamentos elétricos:

Só é permitida a utilização de equipamentos elétricos desde que não seja ultrapassado o limite de potência elétrica designada pela Organização, e que se encontra definido no presente Regulamento. É expressamente proibido: manipular os quadros elétricos, instalação/utilização de aparelhos de ar condicionado; uso de lâmpadas ou projetores de halogéneo. O participante é obrigado a utilizar lâmpadas LED (baixo consumo). É obrigação dos participantes testar previamente os equipamentos da sua responsabilidade, de forma a garantir o bom funcionamento dos mesmos. A organização não presta apoio técnico a equipamentos danificados propriedade dos exploradores. As fichas triplas devem ser mantidas na vertical e devidamente resguardadas. Todas as solicitações de apoio técnico serão registadas numa ficha de ocorrências;

l) As áreas entre tabernas são de utilização comum pelo que não poderão ter qualquer equipamento a obstruir a circulação.

m) Planeamento de Vistorias:

Pré-vistoria e vistorias oficiais em data e horário a comunicar oportunamente.

n) É expressamente proibida a venda de bebidas gaseificadas e com gelo;

o) A Organização reserva-se no direito de fornecer a louça, o gás butano, o carvão e as bebidas para venda no estabelecimento, tais como, a água, os sumos e a cerveja, pelo que, só é permitida a aquisição destes produtos à Organização;

p) A aquisição de vinhos e sangria à empresa fornecedora de bebidas é opcional;

q) Os participantes devem respeitar na íntegra a memória descritiva apresentada e aprovada, nomeadamente:

› A ementa aprovada deve ser respeitada sendo apenas permitida a confeção e venda de refeições que dela fazem parte e respetivo preçário. A ementa deve estar redigida em Português e Inglês e afixada diariamente em local visível ao cliente, utilizando para o efeito lousa, madeira ou papel;

› A ementa e respetivo preçário devem manter-se inalterados até ao final do evento, sendo que qualquer alteração será alvo de penalização e consequente exclusão do evento.

› Não são permitidas fotografias de menus exemplificativos dos pratos a acompanhar a ementa ou como divulgação da mesma;

› A informação que consta da ementa deve ser exata, clara e facilmente compreensível, não devendo induzir o consumidor em erro e mencionando os produtos alergénios presentes em cada prato que consta da mesma, respeitando as normas legais em vigor (anexo II);

› Deve ser cumprida e respeitada a utilização dos ingredientes indicados na ementa aprovada;

› Os participantes são responsáveis pela ambientação dos seus espaços, devendo ser cumprida e respeitada a proposta de decoração, trajas e calçado aprovada;

› Os cavaletes para afixação da ementa na zona frontal da taberna poderão ter um painel em madeira, lousa ou material similar, com o máximo de 1,5x1,5m. A localização dos respetivos cavaletes será definida em reunião preparatória com todos os exploradores em data a comunicar posteriormente.

› Utilização de MBway e/ou MB é permitida, no entanto, a menção de existência do serviço deverá ser efetuada no interior da taberna e de forma discreta. Não é permitida a publicidade do serviço nos painéis frontais juntamente com a ementa.

r) Todos os colaboradores que se encontrem visíveis aos clientes, dentro e fora do estabelecimento, têm obrigatoriamente de estar trajados à época recriada. O serviço deve ser realizado com qualidade e profissionalismo;

- s) O serviço de cozinha, utensílios ou outro tipo de serviço de apoio, sempre que não estejam de acordo com a época recriada, serão obrigatoriamente efectuados no recuado e fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;
- t) A área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, é de acesso reservado aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso a clientes;
- u) Cada estabelecimento é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;
- v) A área circundante ao estabelecimento, inclusive do recuado e respetivo anexo, deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem um foco de insalubridade e um mau impacto visual, sendo expressamente proibida a presença de resíduos fora dos recipientes próprios para o efeito. Se tal facto acontecer, a responsabilidade será imputada ao estabelecimento;
- w) Os participantes devem manter o máximo de rigor histórico impedindo a visualização de quaisquer produtos e/ou equipamentos que não se enquadrem, desde que não se coloquem em causa as regras de segurança;
- x) Os participantes podem acrescentar mesas e bancos desde que os mesmos sejam totalmente em madeira, idênticos aos disponibilizados pela Organização. Não são permitidos mesas e bancos com pernas em ferro e/ou outros materiais. A sua utilização não é exclusiva da entidade exploradora e a localização dos mesmos tem de ser previamente autorizada pela organização;
- y) Os participantes não podem afixar ou tornar visível nos estabelecimentos qualquer marca publicitária ou objetos que não se enquadrem na época recriada tais como galhardetes, troféus e bandeiras;
- z) Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como o regulamento de publicidade e ocupação do espaço público do Município de Santa Maria da Feira;
- aa) É da responsabilidade dos participantes manter até ao final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação. A desmontagem do espaço deverá estar concluída até às 12h00 do dia 13 de agosto de 2025;
- ab) A limpeza dos resíduos decorrentes da desmontagem das Tabernas é da responsabilidade dos respetivos participantes;
- ac) Todos os participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos, sendo accionado o cheque caução.
- ad) Cada estabelecimento é responsável pela integridade e segurança dos seus colaboradores;
- ae) Devem afixar a documentação entregue pela Organização e mediante instruções da mesma. A informação destinada ao público deve ser afixada em local destacado, na zona de balcão do estabelecimento.
- af) Os recipientes de acondicionamento de óleos alimentares usados (oleões), devem ser entregues, única e exclusivamente, à empresa responsável pela sua recolha sempre que seja necessário a sua substituição. Caso haja extravio de recipientes entregues a uma entidade participante, a responsabilidade será imputada à mesma.

17. Deveres e Obrigações da Organização

17.1. Constituem deveres e obrigações da Organização:

- a) Atribuição de estrutura frontal em madeira com 3x3m;
- b) Atribuição de estrutura complementar (recuado), módulo II com 2,40x6m, equipado com banca simples, com torneira misturadora, sistema de exaustão (extrator de cozinha), campânula com 120cm(c)x50cm(l)x60cm(a) ;
- c) Área comum de mesas e bancos corridos em madeira;
- d) Execução da instalação elétrica: alimentação trifásica até 25 A (3x 25A), ao quadro e respetiva instalação elétrica do módulo II (recuado/cozinha). Alimentação monofásica até 20A, para uma armadura fluorescente e uma tripla no módulo I (avançado);
- e) Abastecimento de água potável, quente e fria e ligação à rede pública de saneamento (apoio técnico durante o evento);
- f) Instalação e certificação da rede de gás para um fogão com o máximo de 3 queimadores por taberna);
- g) Limpeza do recinto da área alimentar;
- h) Animação;
- i) Vigilância do espaço público não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos;
- j) Disponibilização de 20 bilhetes pessoais e intransmissíveis de entrada na Viagem Medieval e 1 dístico de estacionamento intransmissível.
- k) Promoção de ações de formação/sensibilização no âmbito da higiene e segurança alimentar e de segurança pública, rigor histórico, segurança contra incêndios e socorro, destinadas a elementos das associações selecionadas para as áreas alimentares/Tabernas.
- l) Tendo em consideração a necessidade de reforço da sustentabilidade ambiental da Viagem Medieval, a Organização pretende implementar ações de poupança energética durante o evento, nomeadamente através da deteção de focos de consumo excessivo de energia e da sensibilização dos participantes para a moderação no mesmo.

18. Formulário de candidatura: Ementa, Decoração, Trajes e Calçado

18.1. O preenchimento do formulário é obrigatório sob pena de exclusão/penalização da candidatura.

18.2. A ementa faz parte integrante da memória descritiva que constitui um dos critérios de selecção;

18.3. A ementa deve estar redigida em Português e Inglês e afixada de acordo com a alínea q) do ponto 16.2.

18.4. Na ementa devem constar todos os produtos alimentares e bebidas a comercializar, com o respectivo preço, nomeadamente:

- a) Petiscos;
- b) Sopas e/ou papas;
- c) Sobremesas;
- d) Vinhos, cerveja e sangria (servidos em copo ou em caneca de barro);
- e) Água e sumos sem gás (servidos em copo ou em caneca de barro);

18.5. Na ementa devem ser discriminados todos os ingredientes que compõem cada produto a comercializar;

18.6. A proposta de ambientação (decoração, trajes e calçado) deve obedecer às seguintes orientações e obrigações:

a) Os motivos e materiais utilizados na decoração da taberna e recuado devem recriar a época medieval;

b) A identificação da associação será feita através da utilização de lousa, madeira, tecido ou papel;

c) Trajes e calçado enquadrados na época medieval a recriar.

d) Todo o material necessário à decoração do respectivo espaço e confeção dos trajes é da responsabilidade dos participantes.

19. Moeda

19.1. A moeda oficial na edição de 2025 será o 'REAL'. A existência desta será apenas para efeito de colocação nas ementas e preçários. NÃO EXISTIRÁ MOEDA EM CIRCULAÇÃO, no entanto é obrigatório mencionar no preçário a conversão em euros.

20. Utilização de Logótipos

20.1. Não é permitida a utilização dos logótipos da Viagem Medieval, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Federação das Colectividades e Feira Viva em produtos à venda no evento, com excepção dos produtos certificados pela organização.

21. Transmissão de Direitos

21.1. Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

22. Aceitação das Normas

22.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes neste programa/regulamento de consulta e participação.

22.2. O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização, e conseqüente perda do reembolso do cheque caução.

23. Normas Subsidiárias

23.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

24. Protecção de dados

23.1. A Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., com sede em Europarque e contactos (256330900 / geral@feiraviva.com) enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que: O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente recepção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos. Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Protecção de Dados (EPD), epd@feiraviva.com. Caso necessite, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD).